Nota Técnica 574981

Data de conclusão: 23/09/2026 01:18:57

Paciente

Idade: 16 anos

Sexo: Masculino

Cidade: Lajeado/RS

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: -

Número OAB: -

Autor está representado por: Defensoria Pública

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Estadual

Vara/Serventia: Vara de Família e Sucessões - Lajeado/rs

Tecnologia 574981-A

CID: F90 - Transtornos hipercinéticos

Diagnóstico: TDAH em comorbidade com Retardo mental leve (CID10 F70)

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Laudo médico nos autos

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: VENVANSE

Princípio Ativo: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Via de administração: oral

Posologia: Lisdexanfetamina 30mg, 01cp ao dia

Uso contínuo? Sim

Duração do tratamento: (Indeterminado)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Não informado

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não informado

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Não

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Para TDAH, do ponto de vista farmacológico, Metilfenidato.
Para Retardo mental não há protocolo específico, devendo o tratamento ser guidado pelos sintomas-alvo.

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: Lisdexanfetamina e? um pro?-fa?rmaco terapeuticamente inativo e pertencente a?s classes das fenetilaminas e anfetaminas.
Esta? aprovada para o tratamento do TDAH em crianc?as, adolescentes e adultos.
A dose recomendada pelo fabricante e?de 30mg/dia administrados pela manha?, podendo se chegar a?
dose ma?xima dia?ria de 70mg/dia.

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Reduc?a?o e controle dos sintomas de desatenc?a?o, hiperatividade motora e/ou impulsividade que perturbam o funcionamento social e acade?mico, com consequente melhora na vida social e acade?mica, e na funcionalidade.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: O TDAH caracteriza-se pela tri?ade sintomatolo?gica de desatenc?a?o, hiperatividade
e impulsividade. O tratamento do TDAH requer uma abordagem mu?ltipla, englobando intervenc?o?es psicotera?picas e farmacolo?gicas.
Quanto ao tratamento medicamentoso, os psicoestimulantes, por sua vez, sa?o as substa?ncias
de primeira escolha em todas as diretrizes publicadas para o tratamento do TDAH em qualquer faixa eta?ria. Diversas metana?lises comprovam a efica?cia dessa classe de substa?ncias no tratamento do TDAH.
Como opc?o?es de psicoestimulantes, ha? os seguintes medicamentos e com as respectivas apresentac?o?es:
Metilfenidato de liberac?a?o imediata (10mg), Metilfenidato de de liberac?a?o prolongada (Ritalina
LA® 10, 20, 30 ou 40 mg) ou Metilfenidato de liberac?a?o prolongada (Concerta® 18, 36 ou 54 mg); e Lisdexanfetamina, Venvanse® de 30, 50 ou 70 mg, tambe?m de liberac?a?o prolongada.
Ha? outros medicamentos como alguns antidepressivos e antipsico?ticos que podem ser utilizados no TDAH, pore?m como drogas de segunda linha, por efica?cia reduzida em relac?a?o os
PSICOESTIMULANTES.
Nesse sentido, a medicac?a?o solicitada pode ser usada para a parte autora.
No entanto, não ficou comprovada falha com o medicamento do SUS. Não foi descrito uso do

Metilfenidato de liberação imediata.
Portanto, apesar de a medicação pleiteada poder ser usada adequadamente para o caso em tela, com os dados presentes os elementos disponi?veis na?o permitem justificar o fornecimento
judicial em caráter liminar da medicac?a?o pleiteada neste momento, em tese.
Observa-se que o me?dico tem liberdade para sua prescric?a?o, e que este parecer se trata de se
manifestar quanto a? pertine?ncia de fornecimento judicial, em tese, conforme determinac?a?o judicial e administrativa.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: -Stahl, SM. Fundamentos de psciofarmacologia de Stahl: guia de prescric?a?o. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 834p.
-Cordioli AV; Gallois CB; Passos IC. Psicofa?rmacos-Consulta Ra?pida, 6a ed. Artmed Editora: Porto Alegre/RS, 2023.
-Gallois CB, Passos IC (Org.) . Artmed+ra?pida: PSI. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.
-Institute for Health and Care Excellence (NICE). Attenction deficit hyperactivity disorder: diagnosis and management of ADHD in children, young people and adults. London: NICE; 2008.
-Classificac?a?o dos Transtornos mentais e de comportamento da CID 10 : Descric?o?es cli?nicas e
diretrizes diagno?sticas - Coord. Organiz. Mund. da Sau?de. Porto Alegre: Artes Me?dicas, 1993.
-Seixas M, Weiss m, Muller U. Systematic review of national and international guidelines on attention-deficit hyperactivity disorder. Psychopharmacol. 2012;26(6):753-65.
-Coghill D, Banaschewski T, Zuddas A, Pelaz A, Gagliano A, Doepfner M. Long-acting methylphenidate formulations in the treatment of attenction-deficit hyperactivity disorder: a systematic review of head-to-head studies. BMC Psychiatry. 2013;13:237.
-National Institute for Health and Clinical Excellence (NICE). Attention deficit hyperactivity disorder: Diagnosis and management. NICE guidelines [NG87]. Londres: NHS, NICE, 2018. Disponi?vel em:
https://www.nice.org.uk/guidance/ng87/resources/attentiondeficithyperactivitydisorderdiagnosis-and-management-pdf-1837699732933
-Protocolo para a dispensac?a?o e uso de metilfenidato revisado em 31/05/2019. Secretaria de Estado da Sau?de do Rio Grande do Sul Coordenac?a?o da Poli?tica de Assiste?ncia Farmace?utica.Disponi?vel em:
https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20190637/05153750-protocoloparaa-dispensacao-e-uso-de-metilfenidato-revisado.pdf
-Estado do Rio grande do Sul. Medicamentos especiais da SES/RS. Disponivel em:
https://saude.rs.gov.br/medicamentos-especiais-da-ses-rs
-Conselho Nacional de Justic?a. Parecer Te?cnico Cienti?fico 77 do ENATJUS. Ti?tulo: Metilfenidato
para Transtorno de De?ficit de Atenc?a?o e Hiperatividade Local e data: Sa?o Paulo, fevereiro de
2018 Autoria: Cochrane Brasil. lINK: https://www.cnj.jus.br/e-natjus/arquivodownload.php?hash=3e05752af19c20f2c82a02c3d0c1fdfe777e07de

-CONITEC. Proposta de Elaborac?a?o: Protocolo Cli?nico e Diretrizes Terape?uticas para Transtorno do De?ficit de Atenc?a?o e Hiperatividade [Internet]. 2019. Disponi?vel em: http://conitec.gov.br/images/Enquete/Enquete20_Escopo_PCDT_TDAH.pdf
-RENAME 2024.

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: DMJ/TJRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: O NAT-Jus tem como objetivo a elaborac?a?o de notas e respostas te?cnicas a partir de fundamentos cienti?ficos. Salienta-se que a Nota Te?cnica (NT) tem por finalidade responder de forma preliminar a uma questa?o cli?nica sobre potenciais efeitos de uma
tecnologia em sau?de, para uma determinada condic?a?o. Para tanto, e? realizada ana?lise documental, dos fundamentos cienti?ficos e avaliac?a?o em tese da questa?o posta. Portanto, a conclusa?o “favora?vel” ou “desfavora?vel” diz respeito ta?o somente a?s evide?ncias cienti?ficas
atualizadas sobre a metodologia em foco e a?indicac?a?o do seu custeio pelo poder pu?blico ou
sau?de suplementar, levando em considerac?a?o as opc?o?es disponi?veis. A escolha de determinado tratamento em detrimento de outro e a avaliac?a?o completa individualizada cabe o
me?dico assistente. Ainda, a emissa?o de NT na?o constitui avaliac?a?o pericial direta, e mesmo
apo?s emissa?o de NT ainda pode ser realizada peri?cia me?dica, caso o jui?zo considere necessa?rio.

Tecnologia 574981-B

CID: F90 - Transtornos hipercinéticos

Diagnóstico: TDAH em comorbidade com Retardo mental leve (CID10 F70)

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Laudo médico nos autos.

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Princípio Ativo: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Via de administração: oral

Posologia: Escitalopram 10mg 01cp vo/dia

Uso contínuo? Sim

Duração do tratamento: (Indeterminado)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Não

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Não

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Existem os seguintes antidepressivos no SUS: Fluoxetina, Sertralina, Amitriptilina, Nortriptilina, Clomipramina.

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia:

-

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: O Escitalopram e? uma medicac?a?o antidepressiva da fami?lia dos inibidores seletivos da recaptac?a?o da serotonina com baixa probabilidade de interac?o?es farmacocine?ticas clinicamente relevantes e com efica?cia comprovada no tratamento de si?ndromes depressivas e ansiosas, para pacientes acima de 12 anos.

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Vide conclusão.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: OXALATO DE ESCITALOPRAM

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: CONSIDERANDO que o Escitalopram não tem aprovação em bula para os diagnósticos do autor;
CONSIDERANDO que o tratamento pretendido é de caráter experimental ou *off-label* para o perfil desse adolescente específico;
CONSIDERANDO que não há descrição no laudo médico do motivo da prescrição de Escitalopram no caso específico;
CONSIDERANDO que não há comprovação de falha terapêutica com antidepressivos do SUS (apesar de descrito uso de Fluoxetina 20mg, Sertralina 50mg, Imipramina 25mg, Risperidona 2mg e Clorpromazina 25mg, não há descrição de tempos de uso nem motivo específico de interrupção; além disso, todos eles teriam janela terapêutica para se usar doses maiores, não havendo explicação do porquê não foi feito);
CONSIDERANDO que são necessárias informações detalhadas (como dose máxima, tempo de uso, ajuste posológico, motivo de interrupção específico, contraindicações e descrição de associações) para que se possa concluir por impossibilidade de uso de qualquer medicação;
CONSIDERANDO que não há descrição de terapias não farmacológicas;
CONCLUI-SE que não há elementos para se concluir pelo fornecimento de Escitalopram para o caso em tela em caráter de antecipação de tutela, em tese.
Observa-se que o me?dico tem liberdade para sua prescric?a?o, e que este parecer se trata de se
manifestar quanto a? pertine?ncia de fornecimento judicial, em tese, conforme determinac?a?o judicial e administrativa.

Há evidências científicas? Não

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: -Stahl, SM. Fundamentos de psciofarmacologia de Stahl: guia de

prescric?a?o. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 834p.
-Cordioli AV; Gallois CB; Passos IC. Psicofa?rmacos-Consulta Ra?pida, 6a ed. Artmed Editora: Porto Alegre/RS, 2023.
-Gallois CB, Passos IC (Org.) . Artmed+ra?pida: PSI. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.
-Classificac?a?o dos Transtornos mentais e de comportamento da CID 10 : Descric?o?es cli?nicas e
diretrizes diagno?sticas - Coord. Organiz. Mund. da Sau?de. Porto Alegre: Artes Me?dicas, 1993.
-Estado do Rio grande do Sul. Medicamentos especiais da SES/RS.
Disponivel em: https://saude.rs.gov.br/medicamentos-especiais-da-ses-rs
-RENAME 2024.

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: DMJ/TJRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: O NAT-Jus tem como objetivo a elaborac?a?o de notas e respostas te?cnicas a partir de fundamentos cienti?ficos. Salienta-se que a Nota Te?cnica (NT) tem por finalidade responder de forma preliminar a uma questa?o cli?nica sobre potenciais efeitos de uma
tecnologia em sau?de, para uma determinada condic?a?o. Para tanto, e? realizada ana?lise documental, dos fundamentos cienti?ficos e avaliac?a?o em tese da questa?o posta. Portanto, a conclusa?o “favora?vel” ou “desfavora?vel” diz respeito ta?o somente a?s evide?ncias cienti?ficas
atualizadas sobre a metodologia em foco e a?indicac?a?o do seu custeio pelo poder pu?blico ou
sau?de suplementar, levando em considerac?a?o as opc?o?es disponi?veis. A escolha de determinado tratamento em detrimento de outro e a avaliac?a?o completa individualizada cabe o
me?dico assistente. Ainda, a emissa?o de NT na?o constitui avaliac?a?o pericial direta, e mesmo
apo?s emissa?o de NT ainda pode ser realizada peri?cia me?dica, caso o jui?zo considere necessa?rio.

Tecnologia 574981-C

CID: F90 - Transtornos hipercinéticos

Diagnóstico: TDAH em comorbidade com Retardo mental leve (CID10 F70)

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Laudo médico nos autos

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Princípio Ativo: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Via de administração: oral

Posologia: Trazodona 50mg 01cp vo/noite

Uso contínuo? Sim

Duração do tratamento: (Indeterminado)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Não

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Não

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Vide conclusão.

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: TRAZODONA e? uma medicac?a?o triazolopiridina, considerada um antidepressivo ati?pico. Em doses baixas (25 a 100mg), bloqueia os receptores 5-HT2A, assim como os histamine?rgicos H1 e os ?1-adrene?rgicos, apresentando efeito hipno?tico significativo. Em doses maiores (150 a 600mg/dia) funciona como um potente inibidor do transportador da serotonina, que, somado ao antagonismo 5-HT2, acrescenta um efeito antidepressivo. Ha? evide?ncias consistentes de efica?cia para transtorno depressivo maior. Ha? evide?ncias incompletas de efica?cia para diversos transtornos, dentre eles
inso?nia, transtorno de ansiedade generalizada, agitac?a?o em pacientes com transtorno neurocognitivo maior, inso?nia e pesadelos em pacientes com TEPT, disfunc?a?o ere?til.

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Vide conclusão.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: CLORIDRATO DE TRAZODONA

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: CONSIDERANDO que a Trazodona não tem aprovação em bula para os diagnósticos do autor;
CONSIDERANDO que a Trazodona não é aprovada para o uso em crianças e adolescentes menores de 18 anos pelas agências reguladoras (Anvisa, FDA);
CONSIDERANDO que o tratamento pretendido é de caráter experimental ou *off-label* para o perfil desse adolescente específico;
CONSIDERANDO que não há descrição no laudo médico do motivo da prescrição de Trazodona no caso específico;
CONSIDERANDO que não há comprovação de falha terapêutica com medicações do SUS (apesar de descrito uso de Fluoxetina 20mg, Sertralina 50mg, Imipramina 25mg, Risperidona 2mg e Clorpromazina 25mg, não há descrição de tempos de uso nem motivo específico de interrupção; além disso, todos eles teriam janela terapêutica para se usar doses maiores, não havendo explicação do porquê não foi feito);
CONSIDERANDO que são necessárias informações detalhadas (como dose máxima, tempo de uso, ajuste posológico, motivo de interrupção específico, contraindicações e descrição de associações) para que se possa concluir por impossibilidade de uso de qualquer medicação;
CONSIDERANDO que não há descrição de terapias não farmacológicas e higiene do sono;

CONCLUI-SE que não há elementos para se concluir pelo fornecimento de Trazodona para o caso em tela em caráter de antecipação de tutela, em tese.
Observa-se que o me?dico tem liberdade para sua prescric?a?o, e que este parecer se trata de se
manifestar quanto a? pertine?ncia de fornecimento judicial, em tese, conforme determinac?a?o judicial e administrativa.

Há evidências científicas? Não

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: Stahl, SM. Fundamentos de psciofarmacologia de Stahl: guia de prescric?a?o. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 834p.
-Cordioli AV; Gallois CB; Passos IC. Psicofa?rmacos-Consulta Ra?pida, 6a ed. Artmed Editora: Porto Alegre/RS, 2023.
-Gallois CB, Passos IC (Org.) . Artmed+ra?pida: PSI. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.
-Classificac?a?o dos Transtornos mentais e de comportamento da CID 10 : Descric?o?es cli?nicas e
diretrizes diagno?sticas - Coord. Organiz. Mund. da Sau?de. Porto Alegre: Artes Me?dicas, 1993.
-Estado do Rio grande do Sul. Medicamentos especiais da SES/RS. Acesso em 11dez2020. Disponivel em: https://saude.rs.gov.br/medicamentos-especiais-da-ses-rs
-RENAME 2024.

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: DMJ/TJRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: O NAT-Jus tem como objetivo a elaborac?a?o de notas e respostas te?cnicas a partir de fundamentos cienti?ficos. Salienta-se que a Nota Te?cnica (NT) tem por finalidade responder de forma preliminar a uma questa?o cli?nica sobre potenciais efeitos de uma
tecnologia em sau?de, para uma determinada condic?a?o. Para tanto, e? realizada ana?lise documental, dos fundamentos cienti?ficos e avaliac?a?o em tese da questa?o posta. Portanto, a conclusa?o “favora?vel” ou “desfavora?vel” diz respeito ta?o somente a?s evide?ncias cienti?ficas
atualizadas sobre a metodologia em foco e a?indicac?a?o do seu custeio pelo poder pu?blico ou
sau?de suplementar, levando em considerac?a?o as opc?o?es disponi?veis. A escolha de determinado tratamento em detrimento de outro e a avaliac?a?o completa individualizada cabe o
me?dico assistente. Ainda, a emissa?o de NT na?o constitui avaliac?a?o pericial direta, e mesmo
apo?s emissa?o de NT ainda pode ser realizada peri?cia me?dica, caso o jui?zo considere necessa?rio.